



CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - PATROCÍNIO PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, DURANTE AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL FAMÍLIA 2024.

A Prefeitura Municipal de Bragança Paulista por meio da Secretaria de Cultura e Turismo torna público edital de chamamento público para contratação de patrocínio para fornecimento de link de internet banda larga em caráter temporário, durante as festividades de carnaval 2024, na forma das exigências do presente edital.

1. APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, visando aprimorar a qualidade de seu atendimento à população, apresenta o presente chamamento público cujo o objetivo é a contratação de patrocínio para prestação de serviços de link de internet banda larga em caráter temporário, durante as festividades do Carnaval Família 2024.

O escopo desta contratação consiste no fornecimento temporário de Internet banda larga com uma velocidade mínima de 1000Mbps de *download* e 500Mbps de *upload*, com provisão de serviço de Wi-Fi destinado a atender as necessidades das empresas de comunicação em seus estandes, abrangendo tanto emissoras de rádio quanto de televisão e provisão de serviço de Wi-Fi destinado ao público geral.

O Carnaval de Bragança Paulista é conhecido como o melhor carnaval da região bragantina, atraindo milhares de pessoas, inclusive de outras cidades.

2. DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto a oferta de prestação de serviços de link de internet banda larga em caráter temporário durante as festividades de carnaval, a ser realizado no Município de Bragança Paulista/SP, no Parque de Exposições Dr. Fernando Costa (Posto de Montagem).

3. REQUISITOS TÉCNICOS – LINK DE DADOS – BANDA LARGA

3.1 O serviço de Wi-Fi destinado às emissoras de rádio, TVs e ao público em geral deve atender aos seguintes requisitos técnicos:

3.1.1 Os rádios a serem utilizados devem ser homologados pela Anatel.

3.1.2 Para garantir uma cobertura abrangente nos estandes das emissoras, é



Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Inovação

DIT - Divisão de Inovação e Tecnologia

necessário contar com, no mínimo, dois pontos (dois rádios), sendo necessário atender a pelo menos 500 usuários simultâneos.

3.1.3 Deve-se utilizar rádios de alta potência para uso externo, atendendo minimamente a especificações como 1800Mbps de capacidade, operação em 2.4/5GHz, suporte a PoE (Power over Ethernet) e classificação IP67.

3.1.4 A tecnologia Wi-Fi 6 (802.11ax) deve ser adotada.

3.1.5 É essencial que haja suporte à largura de banda de 160MHz e à modulação 1024QAM.

3.1.6 A implementação de técnicas como MU-MIMO e OFDMA deve ser assegurada.

3.1.7 Os pontos destinados à cobertura dos estandes de comunicação (rádio/TVs) devem operar em uma rede mesh.

3.1.8 Esses pontos destinados à comunicação devem ser munidos de uma conexão de internet de 1Gbps de downstream e 500Mbps de upstream. Além disso, eles devem operar em uma rede mesh com um SSID exclusivo para a comunicação.

3.1.9 Para atender à demanda do público em geral, é necessário fornecer no mínimo 4 rádios, cada um capaz de suportar no mínimo 500 usuários simultâneos. Esses rádios devem ser interligados a uma internet exclusiva para esse uso, com velocidades de 1Gbps de downstream e 500Mbps de upstream, operando em rede mesh com um SSID exclusivo para o público em geral.

3.1.10 Os links de internet destinado à comunicação deve obrigatoriamente ser distinto do link destinado ao público geral.

3.1.11 Todo o fornecimento de equipamentos, instalações e configurações deverão ser de responsabilidade da contratada.

3.2 Para o item *Internet* banda larga, os links deverão obrigatoriamente serem fornecidos em fibra óptica, exceto os que tem disposições contrárias previstas nesse termo. A empresa vencedora deverá obrigatoriamente apresentar o “Projeto de abordagem com a respectiva aprovação da concessionária de energia (Energisa) para ocupação de uso de postes”, nos endereços a serem apontados por amostragem, pela DIT.

3.3 O objetivo deste chamamento é a contratação de patrocínio de empresa especializada na prestação de serviço de Comunicação Multimídia (SCM) na



Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Inovação

DIT - Divisão de Inovação e Tecnologia

modalidade link compartilhado de *Internet*, com acesso à *Internet* banda larga por meio de fibra óptica e locais remotos podendo ser atendidos com link via radiofrequência.

- 3.4 Deverá a CONTRATADA instalar e prestar o serviço de *Internet* banda larga, na modalidade link compartilhado de *Internet* na velocidade mínima de 1000Mbps a ser atendido por fibra óptica e pelo menos 500Mbs para o consumo de upload.
- 3.5 Deverá a CONTRATADA fornecer a conectividade IP (*Internet Protocol*) que suporte as aplicações baseadas em TCP/IP a uma taxa mínima garantida conforme as resoluções vigentes devidamente designadas pela ANATEL.
- 3.6 A CONTRATADA deverá prover toda a infraestrutura necessária bem como todo o fornecimento de materiais e/ou equipamentos (CPE) necessários nas dependências da CONTRATANTE na qual designará o local onde deverão ser instalados, cabendo única e exclusivamente a CONTRATADA a responsabilidade das entregas dos serviços.
- 3.7 A CONTRATADA não poderá aplicar nenhum tipo de filtro de pacotes que possa incidir sobre o tráfego normal originado ou destinado a rede desta municipalidade, devendo ser um link empresarial na qual todas as portas estejam liberadas para critério da CONTRATANTE para seus devidos fins.
- 3.8 Os equipamentos destinados na entrega final do sinal (link) a serem instalados nas dependências deste município, deverão conter no mínimo 4 interface LAN 10/100/1000 e um Wi-Fi Dual Band (2.4 e 5Ghz). Não serão aceitos equipamentos *FastEthernet* (10/100Mbps).
- 3.9 Sem limites de tráfego e/ou redução da velocidade do link de dados.
- 3.10 A latência máxima aceita para os links de fibra será de 10ms e para os links de rádio 25ms.
- 3.11 Deverá a CONTRATADA cumprir com as obrigações impostas pelas Resoluções ANATEL 632/2014 (Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações).
- 3.12 Declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
- 3.13 Deverá ser fornecido a conexão dedicada, devendo este operar 24x7 (24 horas por dia, nos 7 dias da semana durante toda vigência).
- 3.14 Deverá a CONTRATADA fornecer uma relação das CPEs, bem como as credenciais de acesso à DIT, para que a mesma possa fazer suas adequações nas



Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Inovação

DIT - Divisão de Inovação e Tecnologia

redes do município.

3.15 SLA – ACORDO A NÍVEL DE SERVIÇO.

3.15.3 A CONTRATADA deverá cumprir o Acordo de Nível de Serviço conforme os prazos abaixo estipulados.

SEVERIDADE	SITUAÇÃO	PRAZO DE ATENDIMENTO
Alta	Serviço totalmente indisponível	2 horas
Média	Serviço com degradação do sinal	6 horas
Baixa	Problemas que causam pouco impacto	12 horas

Tabela 1: SLA Link compartilhado.

3.15.4 O prazo máximo para solução dos problemas reportado à CONTRATADA com prioridade ALTA, conforme tabela 1, é para resolução em até 2h, sendo que este tipo de chamado é para os casos extremos onde o serviço fica totalmente indisponível.

3.15.5 A Severidade Média, possui um prazo de 6h na qual entende-se por degradação do serviço problemas relacionados a latência, perda de pacotes excedendo os parâmetros definidos, problemas de roteamento dentre outros que não causem interrupção total do serviço.

3.15.6 Para a severidade baixa, entende-se como sendo os problemas que causam pouco impacto ao serviço prestado à CONTRATANTE, como risco de degradação do sinal, risco de parar o serviço, alto índice de CPU/Memória do equipamento, interfaces de rede atingindo o limite máximo de sua capacidade dentre outros.

3.15.7 Todos os chamados técnicos deverão ser atendidos dentro do SLA acima estipulado, sendo ainda que o período estipulado de horas deve ser considerado como horas corridas.

3.15.8 Fica estipulado uma perda máxima de pacotes de 2% (dois por cento) entre o roteador de borda da CONTRATADA instalada nas dependências do município com quaisquer outros roteadores de borda que estejam no mesmo ponto de troca de tráfego. Caso identificado uma degradação desta análise, será considerado indisponível, sendo aplicados os descontos e penalidades referente à indisponibilidade do serviço.

3.15.9 Toda a comunicação entre a equipe técnica da Divisão de Inovação e Tecnologia do município com a CONTRATADA poderá ocorrer por diversos canais que devem ser fornecidos pela CONTRATADA, sendo e-



Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Inovação

DIT - Divisão de Inovação e Tecnologia

mail, contato telefônico com a Central de Atendimento ao Consumidor (SAC), ou através do Portal de Serviços a ser disponibilizado.

3.15.10 O prazo máximo para deixar o serviço 100% (cem por cento) operacional, após a assinatura do contrato é de 4 (quatro) dias úteis, desde que seja concluída a instalação antes de 08/02/2024 (quinta-feira).

3.16 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO

3.16.3 Para quaisquer tipos de manutenção e/ou implantação para o fornecimento total da solução, será de responsabilidade da CONTRATADA.

3.16.4 A CONTRATADA deverá monitorar e supervisionar a rede de dados de transporte mantendo sempre seu perfeito funcionamento, diagnosticando e solucionando os problemas de forma proativa mantendo respeitando os SLAs estipulados.

3.16.5 Os procedimentos para reparos e/ou manutenção do serviço, deverão adotar os procedimentos básicos de mercado, como abertura e encerramento de chamados técnicos.

3.16.6 Para os prazos de atendimento das aberturas dos chamados técnicos, deverá a CONTRATADA seguir rigorosamente as definições do SLAs.

3.16.7 O início da contagem do prazo de atendimento será computado a partir da data do encaminhamento/abertura do chamado técnico a ser realizado pela CONTRATANTE.

3.16.8 Não deverão ser aceitos chamados técnicos que não seja realizado por um dos colaboradores da DIT.

3.16.9 Por questões de segurança, controle e acompanhamento, todos os chamados técnicos bem como quaisquer outros assuntos técnicos referente ao referido objeto, deverão ser exclusivamente tratadas com o setor da DIT.

3.16.10 Para efeitos de atendimento do SLA devidamente estipulado neste documento, fica estabelecido o período de início (abertura do chamado técnico) e o prazo final da solução (encerramento do chamado).

4. DO PATROCÍNIO

O Patrocínio é direcionado a todas as instituições e empresas interessadas em associar sua marca à qualidade do evento. Portanto, aumentar a visibilidade de sua marca vinculando-a a um evento de abrangência regional.



5. DA CLASSIFICAÇÃO E CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS

5.1 Será classificada a empresa que apresentar os melhores requisitos técnicos, considerando o mínimo necessário descrito na cláusula 3. REQUISITOS TÉCNICOS – LINK DE DADOS – BANDA LARGA.

5.2 Contrapartida da Prefeitura:

- a) Divulgação nas mídias oficiais do Carnaval Família 2024;
- b) Site da Prefeitura;
- c) Menção à instituição como Patrocinador do evento, a ser feita no decorrer dos eventos envolvendo o Carnaval Família Bragança Paulista;
- d) Montagem de stand 4x4 durante os dias do Carnaval Família 2024, conforme local estabelecido pela organização seguindo croqui do evento.

6. DA INSCRIÇÃO

Os interessados em participar do presente Edital deverão apresentar sua documentação (Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor do apoiador ou patrocinado devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores e Comprovante de inscrição no CNPJ), juntamente com o formulário de inscrição (anexo II) **até o dia 05 de fevereiro de 2024**, na sede da Secretaria de Cultura e Turismo, localizada na Rua Conselheiro Rodrigues Alves, 251 - Centro, das 08h30min às 17h00min, de segunda à sexta-feira ou por correio eletrônico: cultura@braganca.sp.gov.br.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão ofertar patrocínio todos os interessados que possuam reputação ilibada, sem impedimentos para contratar com o Poder Público e sem pendências junto ao Município de Bragança Paulista.

8. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

As propostas de patrocínio serão avaliadas pela Equipe Técnica da Divisão de Inovação e Tecnologia, composta pelos seguintes membros:

- I - Vitor Russi**
- II - Enzo Wada Nogueira**
- III – Vinicius Martins de Araújo**

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. A participação neste processo implica a aceitação plena e irrevogável das normas



Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Inovação

DIT - Divisão de Inovação e Tecnologia

constantes deste Edital.

9.2. Depois de divulgado o resultado final de análise das propostas, será dado prosseguimento para assinatura de termo de patrocínio com a empresa vencedora, conforme anexo II do presente edital.

9.3. Em nenhuma hipótese poderá o patrocinador indicar empresas, artistas, músicos, entre outras empresas responsáveis pela segurança, pela estrutura física do evento, entre outros, como condição do patrocínio.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo apresentará relatório final em até 60 dias depois do término do evento.

10.2 A propaganda audiovisual, deverá ser encaminhada para o e-mail cultura@braganca.sp.gov.br ou através de mídia portátil **até o 07 de fevereiro de 2024**.

10.3 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão, que deverá interpretar as regras previstas neste Chamamento e basear todas as suas decisões nas normativas vigentes.

Bragança Paulista/SP, 30 de janeiro de 2024.

Vanessa Nogueira da Silva
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Amauri Sodré da Silva
Prefeito Municipal



ANEXO I – NOMENCLATURAS TÉCNICAS

- CPE - *Customer Premises Equipment* – Termo técnico utilizado pelas operadoras de telecomunicações para designar o equipamento instalado no local do cliente.
- CPU - *Central Processing Units* – Unidade central de processamento é um circuito integrado comumente conhecido como processador, que é o componente mais importante do computador.
- DUAL BAND – É uma nomenclatura técnica utilizada em telecomunicações que tem por referencia o uso de “banda dupla”, para frequências não licenciadas, comumente conhecida com a rede 2.4Ghz e 5Ghz.
- FO – *Fiber Optic* - Fibra óptica é um filamento flexível e transparente fabricado a partir de vidro ou plástico extrudido e que é utilizado como condutor de elevado rendimento de luz, imagens ou impulsos codificados. Tem diâmetro de alguns micrometros, ligeiramente superior ao de um fio de cabelo humano.
- FAST ETHERNET – Nomenclatura técnica utilizada em redes de computadores e telecomunicações para designar tráfego de dados à taxa nominal de 100Mbit/s.
- INTERNET BANDA LARGA – Ou simplesmente “Banda Larga” é a conexão de internet que permite ao usuário navegar em alta velocidade. Neste conceito, as operadoras costumam realizar o compartilhamento do meio físico com diversos clientes. Em geral, a taxa nominal do download é superior que a taxa nominal do upload. Técnicas como *Carrier Grade Network Address Translation*, que é uma solução de tradução de redes privadas para públicas, utilizadas pelas operadoras. Em banda larga o SLA é tipicamente mais elevado se comparado com o Link Dedicado.
- IP – *Internet Protocol* – Protocolo da Internet.
- LINK DE DADOS – Termo genérico utilizado para designar conexão de Internet.
- SAC – Serviço de atendimento ao consumidor.
- SCM – Serviço de Comunicação Multimídia, é uma licença emitida pela Anatel com o objetivo de padronizar as empresas do segmento de provedores de internet.
- SLA - *Service Level Agreement* – Termo técnico utilizado no segmento de tecnologia que tem por características a definição de um “Acordo de Nível de Serviço - ANS”, que consiste em um contrato entre duas partes, a entidade que pretende fornecer o serviço ao cliente e o cliente propriamente dito



ANEXO II

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE INTERESSE DE PATROCÍNIO

[IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE], por intermédio de seu representante legal [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Cédula de Identidade R.G. nº [.....] e inscrito no CPF sob o nº [.....], vem apresentar interesse de patrocínio para prestação de serviços de link de internet banda larga em caráter temporário durante as festividades de carnaval, a ser realizado no Município de Bragança Paulista/SP.

Bragança Paulista/SP, 00 de XXXXX de 2024.

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE PATROCÍNIO

**CONTRATO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRAGANÇA PAULISTA E A EMPRESA (INSERIR O
NOME DA EMPRESA PATROCINADORA)**

As partes a seguir qualificadas, de um lado a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, com sede na Av. Antonio Pires Pimentel, n. 2.015, Bairro Centro, Município de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ n.º 46.352.746/0001-65, representada pelo Prefeito Amauri Sodré da Silva, e do outro (inserir nome da empresa patrocinadora), CNPJ n.º (inserir número do CNPJ), com sede na (inserir endereço completo com CEP), neste ato representado pelo(a) Sr.(a) (inserir nome do(a) representante legal), portador(a) da Carteira de Identidade n.º (inserir número do RG), expedida por (inserir órgão de expedição) e do CPF n.º (inserir número do CPF), doravante denominada simplesmente PATROCINADORA, têm entre si justo e acertado o presente Contrato de Patrocínio, em conformidade com o que consta no Edital de Chamamento Público 001/2024, bem como pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato consiste no patrocínio prestado a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista pela PATROCINADORA para fornecimento de link de internet banda larga em caráter temporário, durante as festividades do Carnaval Família 2024 de Bragança Paulista.



Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Inovação

DIT - Divisão de Inovação e Tecnologia

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O EVENTO será organizado e realizado pela Secretaria Municipal de Cultura no período de 09 de fevereiro de 2024 à 13 de fevereiro de 2024.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto deste Contrato deverá obedecer irrestritamente às especificações constantes do Edital de Patrocínio, também disponível em www.braganca.sp.gov.br, que institui regras e cotas de patrocínio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento é de 09 de fevereiro de 2024 à 13 de fevereiro de 2024.

PARÁGRAFO ÚNICO: A PATROCINADORA, neste ato, se compromete a observar, durante a execução do Contrato, todas as condições aqui estabelecidas, sob pena de aplicação de sanções previstas legal e contratualmente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONTRAPARTIDAS

A Prefeitura de Bragança Paulista se obriga ao cumprimento das contrapartidas a seguir descritas, além das demais obrigações previstas ou decorrentes do presente Contrato: a) Divulgação nas mídias oficiais do Carnaval Família 2024; b) Site da Prefeitura; c) Menção à instituição como Patrocinador do evento, a ser feita no decorrer dos eventos envolvendo o Carnaval Família Bragança Paulista; d) Montagem de stand 4x4 durante os dias do Carnaval Família 2024, conforme local estabelecido pela organização seguindo croqui do evento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A comprovação da implementação das contrapartidas pela Prefeitura de Bragança Paulista deverá ser efetuada por meios físicos ou eletrônicos, quer sejam materiais impressos, relatórios fotográficos, ou ainda por meios visuais ou quaisquer outros através dos quais se possa atestar o cumprimento dos itens estabelecidos no caput desta Cláusula Terceira.



Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Inovação

DIT - Divisão de Inovação e Tecnologia

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

São obrigações da PATROCINADORA, além de outras que porventura possam decorrer das responsabilidades assumidas neste instrumento, as seguintes:

I - Disponibilizar à Prefeitura, sua logomarca em alta resolução em png, pdf, para as finalidades constantes da seção Contrapartidas do Edital de Patrocínio.

II - Prestar todas as informações que a Prefeitura venha a requerer para a disponibilização das contrapartidas de que trata a Cláusula Terceira deste Contrato.

III - Realizar a fiscalização da implementação dos itens que compõem as contrapartidas.

IV - Notificar, por escrito, a Prefeitura de Bragança Paulista sobre eventuais irregularidades verificadas na execução do presente Contrato.

V - Assegurar a Prefeitura de Bragança Paulista o direito de entrevistar, gravar, filmar e fotografar o EVENTO patrocinado e o direito de usar internamente o material coletado ou o utilizar para fins de divulgação institucional perante terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

São obrigações da Prefeitura de Bragança Paulista, além de outras que porventura possam decorrer das responsabilidades assumidas neste instrumento e da legislação em vigor, as seguintes:

I - Cumprir integralmente o disposto na Clausula Terceira deste instrumento, assim como todas as especificações contidas no Edital de Patrocínio do EVENTO, parte integrante do presente Contrato.

II - Utilizar a logomarca da PATROCINADORA nos estritos termos determinados e aprovados, uma vez disponibilizado o material de divulgação nos prazos acordados.

III - Permitir à PATROCINADORA, ou a terceiros por ela indicados, o acesso a todas as informações e documentos necessários que digam respeito ao objeto deste Contrato.

IV - Atender ao estrito cumprimento de legislação que tenha reflexos no presente



Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Inovação

DIT - Divisão de Inovação e Tecnologia

Contrato.

V - Informar à PATROCINADORA, com uma antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sobre quaisquer ocorrências que venham a impossibilitar total ou parcialmente a execução do EVENTO ou que possam resultar na alteração da data de sua realização.

VI - Valer-se de ações que promovam a visibilidade do EVENTO.

VII - Apresentar, sempre que solicitado, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados de notificação específica, as informações e documentos que a PATROCINADORA julgar oportunos à apreciação da execução do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

Toda e qualquer alteração do presente Contrato deverá ocorrer por meio de Termo Aditivo, que deverá ser necessariamente firmado pela Prefeitura de Bragança Paulista e pela PATROCINADORA e que se tornará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Contrato, e que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Bragança Paulista, 00 de de 2024.